



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CONTRATO

SEI nº 0009859-95.2021.6.13.8000
Contrato nº 100/2021 – TREMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ESPÓLIO DE ANTÔNIO EUSTÁQUIO GUIMARÃES BRITO, BRUNO LEONARDO GUIMARÃES BRITO, JEANE CORREIA CÂMARA GUIMARÃES BRITO, MARIA DAS DORES GUIMARÃES BRITO, GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES BRITO, LUCAS RAMIREZ GUIMARÃES BRITO E VICTOR RUCHET DE FREITAS GUIMARÃES

Pelo presente instrumento, de um lado, como **LOCATÁRIO**, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, representado por seu Diretor-Geral, Mauricio Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, de outro lado, como **LOCADORES**, **Espólio de Antônio Eustáquio Guimarães Brito**, representado pelo inventariante **Bruno Leonardo Guimarães Brito**, brasileiro, casado, RG nº MG-7.334.479, expedido por SSP/MG, CPF nº 045.470.116-05, residente em Contagem/MG, CEP: 32.041-510, na Rua Mateus Moreira, nº 305, Bairro Coração de Jesus, **Bruno Leonardo Guimarães Brito**, já qualificado, e seu cônjuge **Jeane Correia Câmara Guimarães Brito**, brasileira, RG nº MG-21.096.123, expedido por PC/MG, CPF nº 793.239.015-04, **Maria das Dores Guimarães Brito**, brasileira, viúva, RG nº MG-453.058, expedido por SSP/MG, CPF nº 801.529.106-20, residente em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.730-570, na Rua Jorge de Lima, nº 210, Bairro Campo Alegre, **Guilherme Henrique Guimarães Brito**, brasileiro, solteiro, RG nº MG-9.287.151, expedido por SSP/MG, CPF nº 068.619.566-35, residente em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.730-540, na Rua Barão de Jacuí, nº 124, Bairro Planalto, **Lucas Ramirez Guimarães Brito**, brasileiro, casado, RG nº MG-9.287.108, expedido por SSP/MG, CPF nº 055.130.166-05, seu cônjuge **Victor Ruchet de Freitas Guimarães**, RG nº 494628947, expedido por SSP/SP, CPF nº 402.358.428-26, residentes em Contagem/MG, CEP: 32.041-280, na Rua Edimir Leão, nº 430, Bairro Centro, vêm ajustar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **locação** imóvel localizado em Santa Luzia/MG, na Avenida Brasília, nº 1067, **loja 2 do térreo e lojas 2 e 3 do subsolo**, bairro São Benedito, com 178 m² (cento e setenta e oito metros quadrados) de área total, de propriedade dos LOCADORES, que abriga o Cartório Eleitoral da 312ª ZE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em **1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)** e término em **31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, podendo ser prorrogado, obrigando-se o LOCATÁRIO, findo o prazo contratual, a restituir o imóvel aos LOCADORES.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de **R\$ 148.385,52 (cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** referentes aos aluguéis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL

O valor fixo mensal do aluguel é **R\$ 6.182,73 (seis mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O vencimento do aluguel dar-se-á todo dia **1º (primeiro)** de cada mês subsequente, devendo o seu pagamento ser efetuado até o **5º (quinto)** dia útil após esta data, por meio de depósito em conta bancária de titularidade de **MARIA DAS DORES GUIMARÃES BRITO, conta corrente 01001985-3, agência 1668 do Banco Santander**, ou em conta de outra titularidade, desde que expressamente autorizado pelos LOCADORES, e mediante a apresentação de Procuração, com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos aluguéis e encargos da locação do mês de dezembro será contado a partir de **07 (sete)** de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão devidos a partir do início da vigência do contrato até a devolução das chaves.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no pagamento do aluguel, será devida aos LOCADORES a respectiva atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, até o limite da variação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo, e que reflita a variação dos preços no período anual anterior, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c o arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o índice de reajuste apresentar variação negativa no período anual anterior, o valor do aluguel será reduzido.

Parágrafo Segundo: No caso do parágrafo anterior, o valor do aluguel poderá ser mantido, **excepcionalmente**, observadas as peculiaridades da contratação, a critério do Ordenador da respectiva despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

Durante a vigência deste Contrato, o LOCATÁRIO arcará com o pagamento de **aluguel, energia elétrica/CIP** e com as despesas de **IPTU** (este somente o relativo à **loja 2 térreo**).

Parágrafo Primeiro: O pagamento do IPTU relativo à **loja 2 térreo** deverá ser efetuado pelos LOCADORES e posteriormente reembolsado pelo LOCATÁRIO, mediante apresentação da(s) guia(s) do tributo e respectivo(s) comprovante(s) de pagamento.

Parágrafo Segundo: Fica estipulada como data limite para apresentação do comprovante de pagamento do IPTU relativo à **loja 2 térreo**, para fins de ressarcimento, a data do pagamento do aluguel relativo ao último mês do exercício a que se refere, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo Terceiro: Os LOCADORES arcarão com as despesas relativas ao IPTU e taxas das lojas 2 e 3 do subsolo, dispensado o ressarcimento pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Quarto: Não haverá cobrança ao LOCATÁRIO das despesas com água/esgoto.

Parágrafo Quinto: As despesas com energia elétrica correrão à conta do empenho globalizado a favor da CEMIG, com valores já autorizados para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no exercício de 2022, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: 3390.36.15 – Locação de Imóveis.

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2023 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias necessárias – entendidas estas como as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore – introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, são indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único: As benfeitorias voluptuárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

Parágrafo Único: A adequação do imóvel para a destinação constante no presente Contrato é de ônus e responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DEZ – DA VISTORIA INICIAL

No ato da assinatura deste instrumento, o LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do aludido imóvel, a fim de aferir seu estado de conservação, fazendo constar a sua descrição completa no **TERMO DE VISTORIA INICIAL**, que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA ONZE – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Os LOCADORES comprometem-se a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO em perfeito estado de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel sempre em boas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago causado por seus servidores/visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, limpo, pintado - caso o mesmo tenha sido entregue pintado pelos LOCADORES - em perfeito estado de conservação e sem avarias, com todas as instalações funcionando perfeitamente, sendo necessária a substituição de qualquer aparelho ou peça com avarias ou defeitos.

Parágrafo Segundo: Fica entendido que a substituição de peças avariadas far-se-á sempre por outra da mesma qualidade, de forma a ser entregue o imóvel, quando finda ou rescindida a locação, em condições de ser novamente usado, sem que para isso sejam necessárias quaisquer despesas por parte dos LOCADORES.

Parágrafo Terceiro: Os LOCADORES, por si ou seu preposto, poderão visitar o imóvel locado, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA DOZE - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A devolução do imóvel será realizada com a observância dos seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro: Compete aos LOCADORES realizar vistoria no imóvel objeto deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de notificação nesse sentido, emitida pelo LOCATÁRIO, mediante combinação prévia de dia e hora.

Parágrafo Segundo: A vistoria deverá ser acompanhada por um representante do LOCATÁRIO, que assinará, juntamente com os LOCADORES ou seu representante legal, o respectivo laudo detalhado, lavrado no prazo de até 2 (dois) dias da data de realização do procedimento.

Parágrafo Terceiro: Caso sejam constatados danos no imóvel, deverá o LOCATÁRIO indenizar os LOCADORES com o valor correspondente, que será apurado pela Unidade Técnica competente do LOCATÁRIO, utilizando-se como limite máximo o valor apurado com base no índice SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - elaborado, mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e, para os materiais não existentes no aludido índice, subsidiária e sucessivamente, o índice do SETOP, da Secretaria de Transporte e de Obras do Estado de Minas Gerais, ou o do SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção Civil.

Parágrafo Quarto: Os valores do aluguel e das despesas de energia elétrica e IPTU relativo à loja 2 térreo serão arcados pelo LOCATÁRIO até a data da entrega das chaves.

Parágrafo Quinto: No ato da entrega das chaves, após a indenização, será lavrado o TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CHAVES, o qual será assinado por ambas as partes e, caso haja recusa imotivada, por parte dos LOCADORES, em assiná-lo, considerar-se-ão entregues as chaves

pelo LOCATÁRIO, que atestará a recusa naquele Termo e o assinará, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA TREZE – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Os LOCADORES e o LOCATÁRIO se obrigam a respeitar o presente instrumento, tal qual se acha redigido, consoante as determinações legais, incorrendo a parte que o infringir em multa equivalente ao valor de 2 (dois) aluguéis vigentes na época da infração, sempre devido por inteiro, cobrável em ação de execução forçada, na hipótese de recusa do pagamento por vias normais amigáveis, incorrendo-se ainda nas demais sanções cominadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Esta multa não se aplica em caso de danos causados ao imóvel, hipótese em que vigorarão as normas do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Se, na vigência deste contrato, os LOCADORES, por si ou por seu procurador, admitirem, em benefício do LOCATÁRIO, alguma demora no cumprimento de qualquer obrigação aqui assumida, tal fato será entendido como mera liberalidade, incapaz de invalidar ou prejudicar o rigor dos prazos e obrigações previstas neste Contrato e nem constituirá novação, permanecendo em vigor todas as cláusulas deste instrumento, por toda sua vigência.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

I) Os LOCADORES se comprometem a entregar os projetos e sistemas de combate a incêndio e pânico em perfeitas condições de utilização pelo LOCATÁRIO, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência do contrato.

II) O incêndio ou esboroamento do imóvel locado ou ainda qualquer evento danoso ou acontecimento fortuito, de força maior, para o qual não tenha o LOCATÁRIO contribuído de qualquer forma, e que impeça o uso regular do imóvel locado, por fim de pleno direito a este Contrato, sem qualquer ônus para as partes, ressalvadas, entretanto, a responsabilidade culposa ou dolosa de cada contratante na ocorrência do evento.

III) No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, por necessidade ou utilidade pública, compete aos LOCADORES o valor da desapropriação, podendo o LOCATÁRIO pleitear da autoridade desapropriante o que entender de direito.

IV) Em caso de alienação do imóvel, durante a vigência do presente Contrato, obriga-se o terceiro adquirente a respeitar a locação até o seu termo final, devendo os LOCADORES providenciar a averbação da referida condição junto ao Registro do imóvel.

V) O LOCATÁRIO se obriga a entregar em tempo hábil quaisquer cominações, circulares ou intimações dos Poderes Públicos endereçadas aos LOCADORES, sob pena de ficar responsável pelas multas, juros, custas e outros acréscimos ou prejuízos decorrentes das mesmas.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

Antes do vencimento do prazo contratual, não poderão os LOCADORES retomar o imóvel locado, salvo pela superveniência das hipóteses legais.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito às PARTES de rescindir antecipadamente o presente Contrato, desde que de comum acordo.

Parágrafo Segundo: Resguarda-se ao LOCATÁRIO o direito de rescindir antecipadamente este Contrato, desde que apresente aos LOCADORES justificado motivo de interesse da Administração Pública, eximindo-se o LOCATÁRIO de qualquer penalidade ou ônus, ressalvado o pagamento dos aluguéis e das despesas de energia elétrica e IPTU relativo à **loja 2 térreo** até a data da efetiva entrega das chaves.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por parte dos LOCADORES, pelo não pagamento do aluguel e demais despesas previstas na Cláusula Sexta.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á o contrato imediatamente rescindido com a entrega das chaves e devolução do imóvel aos LOCADORES, devendo tal ato ser formalizado por meio do respectivo Termo de Rescisão.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, por culpa dos LOCADORES, ficam estes responsáveis em indenizar os gastos sofridos pelo LOCATÁRIO, referentes à mudança e às adaptações que se fizerem necessárias no imóvel.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação foi autorizada pelo Diretor-Geral deste Tribunal, conforme despacho proferido nos autos do **Processo nº 0009859-95.2021.6.13.8000**, com fulcro nos arts. 20, 21, parágrafo único e 22, parágrafo primeiro, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e o princípio da continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

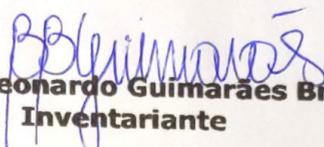
CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

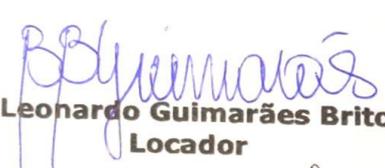
Este Contrato, que tem a natureza de semipúblico, rege-se pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e, ainda, subsidiariamente, pelo Código Civil e Código de Processo Civil, sendo o seu foro o da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e obriga os herdeiros e sucessores dos LOCADORES.

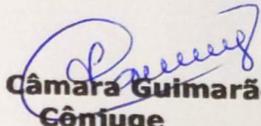
E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

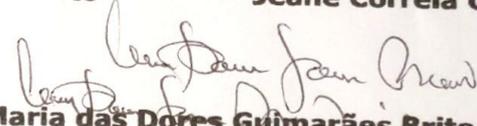
Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

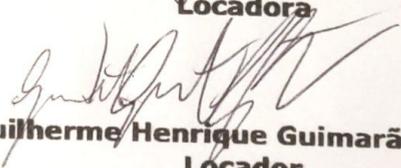
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

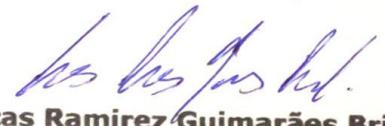

Bruno Leonardo Guimarães Brito
Inventariante

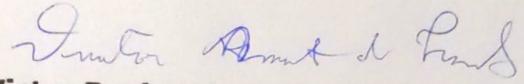

Bruno Leonardo Guimarães Brito
Locador


Jeane Correia Câmara Guimarães Brito
Cônjuge


Maria das Dores Guimarães Brito
Locadora


Guilherme Henrique Guimarães Brito
Locador


Lucas Ramirez Guimarães Brito
Locador


Victor Ruchet de Freitas Guimarães
Cônjuge



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, Diretor(a) Geral, em 21/12/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL PERES BRANDAO**, Testemunha, em 22/12/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERA MARIA TEIXEIRA MOREIRA**, Testemunha, em 22/12/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tre->

22/12/2021 17:58

SEITRE-MG - 2291880 - Contrato



[mg.jus.br/controlador_externo.php?](http://mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](http://mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **2291880** e o código CRC **CC1581F0**.

0009859-95.2021.6.13.8000

2291880v7

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

SEI nº 07070.2021-2. OBJETO: Despesas com serviços de água e esgoto do Cartório da 2ª Zona Eleitoral - Sinop/MT, exercícios de 2022 a 2026 - 60 (sessenta) meses, a partir de 1º/01/2022. FAVORECIDO: Águas de Sinop S.A.- CNPJ nº 20.930.953/0001-66. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Orçamento da Justiça Eleitoral 2022 - Empenho estimativo - Valor: R\$ 1.500,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pêrsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

SEI nº 07073.2021-6. OBJETO: Despesas com serviços de água e esgoto do Cartório da 09ª Zona Eleitoral - Barra do Garças/MT, exercícios de 2022 a 2026 - 60 (sessenta) meses, a partir de 1º/01/2022. FAVORECIDO: Emasa - Empresa Matogrossense de Água e Saneamento Ltda. - CNPJ nº 04.067.063/0001-16. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Orçamento da Justiça Eleitoral 2022 - Empenho estimativo - Valor: R\$ 2.600,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pêrsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

SEI nº 07062.2021-8. OBJETO: Despesas com serviços de água e esgoto do Cartório da 24ª Zona Eleitoral - Alta Floresta/MT, exercícios de 2022 a 2026 - 60 (sessenta) meses, a partir de 1º/01/2022. FAVORECIDO: Águas Alta Floresta Ltda. - CNPJ nº 05.162.509/0001-54. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Orçamento da Justiça Eleitoral 2022 - Empenho estimativo - Valor: R\$ 2.100,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pêrsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

SEI nº 07065.2021-1. OBJETO: Despesas com serviços de água e esgoto do Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso/MT, exercícios de 2022 a 2026 - 60 (sessenta) meses, a partir de 1º/01/2022. FAVORECIDO: Águas de Sorriso S/A - CNPJ nº 04.802.227/0001-27. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Orçamento da Justiça Eleitoral 2022 - Empenho estimativo - Valor: R\$ 900,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pêrsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

SEI nº 07069.2021-0. OBJETO: Despesas com serviços de água e esgoto do Cartório da 20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande/MT, exercícios de 2022 a 2026 - 60 (sessenta) meses, a partir de 1º/01/2022. FAVORECIDO: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Departamento de Água e Esgoto - DAE - CNPJ nº 02.555.079/0001-42. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Orçamento da Justiça Eleitoral 2022 - Empenho estimativo - Valor: R\$ 1.000,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pêrsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

SEI nº 07067.2021-0. OBJETO: Despesas com serviços de água e esgoto da sede da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais, localizados no município de Cuiabá/MT. Exercícios de 2022 a 2026 - 60 (sessenta) meses, a partir de 1º/01/2022. FAVORECIDO: Águas Cuiabá S/A. CNPJ nº 14.995.581/0001-53. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Orçamento da Justiça Eleitoral 2022 - Empenho estimativo - Valor: R\$ 5.000,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pêrsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. SEI nº 0003969-76.2019.6.12.8000. Espécie: Termo de Contrato nº 25/2021. OBJETO: serviços de ampliação, alteração, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede lógica, para atender às necessidades do TRE-MS. Contratada: MW TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 01.246.739/0001-40. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 33/2021. Valor total: R\$ 140.000,00. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 12 meses. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Jaemes Marcussi Júnior, representante legal da empresa.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. SEI nº 0004713-03.2021.6.12.8000 - Pregão TRE nº 36/2021. Vigência: 12 meses. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 50/2021. Contratada: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA. CNPJ: 11.114.463/0001-09. Assinatura: 23/12/2021. Item 01- AGENDA 2022. Qtd: 500 un. - Valor unitário: R\$ 15,77. Valor total registrado: R\$ 7.885,00. Item 02 - C ALENDÁRIO DE MESA 2022. Qtd: 400 - Valor unitário: R\$ 6,15. Valor total registrado: R\$ 2.460,00.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0009859-95.2021.6.13.8000; Espécie: Contrato nº 100/2021; Contratada: Espólio de Antônio Eustáquio Guimarães Brito, inventariante Bruno Leonardo Guimarães Brito, Bruno Leonardo Guimarães Brito, Jeane Correia Câmara Guimarães Brito, Maria das Dores Guimarães Brito, Guilherme Henrique Guimarães Brito, Lucas Ramirez Guimarães; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2023; Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação da 312ª ZE, de Santa Luzia/MG.; Valor: R\$148.385,52; Classificação: 3390.36.15; Fundamento Legal: Arts. 20, 21, parágrafo único e 22, parágrafo primeiro, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e o princípio da continuidade dos serviços públicos.; Signatários: Maurício Caldas de Melo-Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Espólio de Antônio Eustáquio Guimarães Brito, inventariante Bruno Leonardo Guimarães Brito, Bruno Leonardo Guimarães Brito, Jeane Correia Câmara Guimarães Brito, Maria das Dores Guimarães Brito, Guilherme Henrique Guimarães Brito, Lucas Ramirez Guimarães, pela Contratada; Assinatura: 21/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0004448-71.2021.6.13.8000; Contrato nº 102/2021; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2023; Objeto: Contratação de Serviços Postais; Valor: R\$647.212,80; Classificação: 33.90.39.47; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Eduardo Alves Correa-Representante Legal I e Luiz Gustavo Barbosa Belai-Representante Legal II, pela Contratada; Assinatura: 20/12/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000258-48.2020.6.13.8308; Dispensa de Licitação (Contrato nº 97/2021); Contratada: Cleuza Senhorinha Leal, Romeu Leal Filho, Gláucia Francisca da Silva, Simone Oliveira Leal, Alexander Oliveira Leal e Fabiana Maria de Souza Leal - Locadores; Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2023; Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da 308ª ZE; Valor: R\$47.194,73; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Cleuza Senhorinha Leal, Romeu Leal Filho, Gláucia Francisca da Silva, Simone Oliveira Leal, Alexander Oliveira Leal e Fabiana Maria de Souza Leal - Locadores; Ratificação: 14/12/2021.

RETIFICAÇÃO

Processo nº 0012176-03.2020.6.13.8000; Termo nº 26/2021; Na publicação de 26/11/21, Seção 3, página 222, onde se lê: "Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2021", leia-se: "Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2026".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 - UASG 070004 - TRE/PA**

Nº Processo: 0001602-54.2021.6.14.8000. Dispensa Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 05.059.613/0001-18 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ES. Objeto: A prestação de serviços de continuados de tecnologia da informação, com gerenciamento de conexões à infovia "navegapará", de propriedade da empresa de tecnologia da informação e comunicação do estado do pará - prodepa, com a instalação e manutenção de links de comunicação de dados usando tecnologia de fibra óptica e rádio digital para prover conexão entre os cartórios eleitorais e a sede do tre-pa, agregando o serviço de acesso à internet diretamente nos cartórios eleitorais e postos de atendimento ao eleitor.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XVI. Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022. Valor Total: R\$ 763.544,29. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 21/12/2021).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 39/2021 - TRE/PB; Processo SEI nº 7614-62.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 40.160.185/0001-16; OBJETO: prestação dos serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10/2021-TRE/PB (Ata de Registro de Preços nº 35/2021 - TRE/PB); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021; VALOR TOTAL: R\$ 8.633,40; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Roberto Ramos Gonçalves, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021**

Nº PAD 15744/2017- Originário do Contrato 137/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.438.690/0001-77. Objeto: alteração contratual de itens no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço, visando a troca da forma de atendimento relativo ao acionamento de botão de pânico. Valor: sem valor. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 10/12/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021

Nº PAD 15753/2017- Originário do Contrato 143/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.438.690/0001-77. Objeto: alteração contratual de itens no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço, visando a troca da forma de atendimento relativo ao acionamento de botão de pânico. Valor: sem valor. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 10/12/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

Nº PAD 1912/2020- Originário do Contrato 71/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.438.690/0001-77. Objeto: alteração contratual de itens no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados, visando a troca da forma de atendimento relativo ao acionamento de botão de pânico. Valor: sem valor. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 29/03/2023. Data de Assinatura: 23/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021

Nº PAD 15745/2017- Originário do Contrato 138/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.438.690/0001-77. Objeto: alteração contratual de itens no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço, visando a troca da forma de atendimento relativo ao acionamento de botão de pânico. Valor: sem valor. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 10/12/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021

Nº PAD 15747/2017- Originário do Contrato 139/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.438.690/0001-77. Objeto: alteração contratual de itens no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço, visando a troca da forma de atendimento relativo ao acionamento de botão de pânico. Valor: sem valor. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 10/12/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021

Nº PAD 15752/2017- Originário do Contrato 142/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.438.690/0001-77. Objeto: alteração contratual de itens no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço, visando a troca da forma de atendimento relativo ao acionamento de botão de pânico. Valor: sem valor. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 10/12/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 070019 - TRE/PR

Número do Contrato: 52/2021. Nº Processo: PAD 015232/2020. Pregão. Nº 37/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 17.994.524/0001-48 - JARABE CONTRUCOES LTDA. Objeto: Acréscimo e supressão de serviços de engenharia para colocar em melhor estado de uso o auditório da sede do tre/pr, conforme planilha detalhada e nos termos do art. 65,§ 1º, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 15/10/2021 a 14/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.215,50. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 22/12/2021).

